ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 2284 de 07 de dezembro de 1999.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação dos Comerciantes de Carnes de Luziânia - ACALUZ"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação dos Comerciantes de Carnes de Luziânia – ACALUZ.

Art. 2º - A Associação é registrada no Cartório de Registros de pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, fundada no dia 03 de dezembro de 1992 e cadastrada no CGC (M.F.), sob o nº 36.862.563/0001-35.

Art. 3º - A Entidade a que se refere a presente Lei, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus as entidades assim declaradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias de dezembro de 1999.

NELSON D'APARECIDA MEIRELES – Presidente

WELLINGTON LINCOLN DE FARIA – 1º Secretário

LEONARDO RORIZ – 2º Secretário